

**==COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

PROJETO DE LEI Nº 3.897, DE 2008.

Dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado GERALDO PUDIM

Relator: Deputado LEANDRO SAMPAIO

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Silvio Lopes, visa a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Campos de Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro. Determina, ainda, que a referida ZPE será regulada pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo dessas áreas.

Em sua justificação, o autor ressalta que os investimentos para a implantação do Terminal Marítimo de Barra do Furado, do Porto de Açú e do Aeroporto do Farol, os quais possibilitarão o transporte de cargas por via marítima e aérea, qualificam Campos de Goytacazes para sediar uma ZPE.

Em consonância com o inciso II do artigo 24 do Regimento Interno desta Casa, a proposição está sujeita, pela ordem, às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação, inclusive para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL nº 3.897, de 2008.

Cabe-nos, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A edição da Lei nº 11.508, de 20/07/07, modificada pela Lei nº 11.732, de 30/06/08, e regulamentada pelo Decreto nº 6.814, de 06/04/09, colocou em pleno funcionamento o projeto de criação de Zonas de Processamento de Exportação em território brasileiro. Apesar de terem sido criadas dezessete ZPEs, de 1988 a 1994, nenhuma delas, de fato, foi implantada.

Atualmente, com a edição de resoluções recentes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – as Resoluções de nºs 1,2 e 3, todas de 2009 - estabeleceram-se as regras de organização e funcionamento do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE), incumbido de analisar as propostas para criação desses enclaves, bem como os requisitos a serem observados pelos proponentes na apresentação de projetos industriais referentes às ZPEs. Assim, já estão sendo examinadas pelo referido Conselho onze novos projetos de criação de ZPEs, bem como sete projetos de realocização dos distritos industriais anteriormente criados.

Considerando as características e critérios que devem ser atendidos para a implantação de ZPEs, julgamos que Campos de Goytacazes detém as condições necessárias para sediar, com sucesso, um distrito industrial incentivado. Conforme consta da justificção do Projeto em apreço, investimentos vultosos estão sendo realizados para a implantação do Terminal Marítimo de Barra do Furado, com estaleiro e porto *off shore* no Município de Campos, e do Porto do Açú, que será interligado ao Município por meio de

malha ferroviária. Além disso, o Aeroporto do Farol deverá ser um dos maiores aeroportos privados do mundo.

Com uma população de quase 500 mil habitantes, Campos de Goytacazes é a maior cidade do interior fluminense e a décima maior do interior do Brasil. No Município, destacam-se importantes universidades públicas e privadas. Campos é também um pólo comercial e financeiro relevante, que abrange o Norte e Noroeste Fluminense e o Sul do Espírito Santo. É o maior produtor de petróleo do Brasil, além de concentrar a maior parte da indústria cerâmica fluminense. Das sete usinas de açúcar e álcool do estado, seis estão em Campos.

Observa-se, portanto, que o município reúne recursos humanos qualificados, infra-estrutura logística adequada e atividade econômica pujante para potencializar os impactos positivos da instalação de uma Zona de Processamento de Exportações, beneficiando não apenas o Município como também todo o norte fluminense.

Sendo assim, somos, em princípio, favoráveis a criação de uma ZPE em Campos dos Goytacazes, a qual, certamente, impulsionará o desenvolvimento socio-econômico da região.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.897, de 2008.**

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado LEANDRO SAMPAIO
Relator